



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Art. 17 e inclui o § 3º na Lei Orgânica.

Art. 1º Fica alterado o Art. 17 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. A Câmara Municipal é composta por 09 (nove) Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos.

Art. 2º Fica incluído o § 3º no Art. 17 da Lei Orgânica Municipal:

§ 3º. O número de Vereadores será proporcional à população do Município, observando-se os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, Câmara Municipal de Vereadores de Barracão, 21 de Outubro de 2024.

Abel Primieri
Presidente

Vilson Girardi Jacobi
Vice-Presidente

Joce Sales da Rosa
1º Secretário

Gabriel Zanella Guarez
2º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente emenda tem como objetivo adequar a Lei Orgânica Municipal, incluindo a previsão do número de vereadores conforme determinado em auditoria realizada pelo Tribunal de Contas, que apontou a necessidade de tal informação constar expressamente na legislação municipal.